

**RESOLUÇÃO CONSEAcc – BP 4/2004**

---

**APROVA O REGULAMENTO DA DISCIPLINA  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DOS  
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,  
DAS ÁREAS DIREITO E NEGÓCIOS - CÂMPUS DE  
BRAGANÇA PAULISTA, DA UNIVERSIDADE SÃO  
FRANCISCO.**

---

O Presidente do Conselho Acadêmico por Câmpus, do Câmpus de Bragança Paulista, no uso das atribuições, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 01 de setembro de 2004, constante do Parecer CONSEAcc 26/2004 - Processo 26/2004, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu, das áreas Direito e Negócios – Câmpus de Bragança Paulista, da Universidade São Francisco.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 01 de setembro de 2004.

**Prof. Milton Mayer**  
**Presidente**

Anexo à Resolução CONSEAcc – BP 4/2004

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* – ÁREA DE DIREITO E NEGÓCIOS**

**Título I  
DAS CARACTERÍSTICAS**

**Artigo 1º** - O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, como parte integrante da grade curricular dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, em cumprimento à legislação vigente.

**Artigo 2º** - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizado em dupla, salvo quando o número de alunos for ímpar, neste caso o trabalho poderá ser realizado com até três acadêmicos.

**Parágrafo Único** – Será de responsabilidade dos alunos a formação das duplas.

**Artigo 3º** - O Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* tem a carga horária total de 80 horas-aula distribuídas entre as 20 horas-aula da disciplina de Metodologia Aplicada, 20 horas-aula da orientação temática e mais 40 horas de pesquisas extra-classe realizadas pelo aluno.

**Artigo 4º** - O Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será concebido por meio de um trabalho escrito no formato de artigo. Os alunos receberão um manual com as instruções e parâmetros para a realização do mesmo.

**Título II  
DOS OBJETIVOS**

**Artigo 5º** - O Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* tem por objetivo habilitar o aluno a utilizar metodologia científica adequada à elaboração de um trabalho em formato de artigo, com o intuito de promover proposições para demandas profissionais e/ou acadêmicas nas áreas de estudo delimitadas.

**Continuação do anexo à Resolução CONSEAcc – BP 4/2004**

**Título III  
DA ORIENTAÇÃO**

**Artigo 6º** - Para a elaboração e desenvolvimento do trabalho, os acadêmicos contarão com o auxílio de um orientador metodológico através da disciplina “Metodologia Aplicada”, com 20 horas aula, e mais um orientador temático com mais 20 horas aula de orientação específica para a área.

§ 1º - Ao orientador metodológico cabe o ensino da metodologia do trabalho científico para a elaboração do TCC.

§ 2º - Ao orientador temático cabe a condução temática e bibliográfica do tema escolhido.

**Artigo 7º** - Depois de aprovado no módulo de Metodologia Aplicada, o aluno deverá solicitar à Coordenação do curso a designação de um orientador temático.

§ 1º - A solicitação de designação de um professor orientador deverá ser feita através de formulário próprio na Secretaria Acadêmica – Setor de Apoio à Pós Graduação.

§ 2º - O aluno não poderá se matricular na disciplina de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC se não tiver sido aprovado no módulo de Metodologia Aplicada.

§ 3º - O aluno não precisa terminar todos os módulos do seu curso de Pós-Graduação *lato sensu* para cursar Metodologia Aplicada e desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso.

**Artigo 8º** - Os professores orientadores serão escolhidos pela Coordenação dos cursos e deverão representar as áreas temáticas dentro dos cursos de *lato sensu*.

**Artigo 9º** - As orientações ocorrerão em horários e locais definidos de comum acordo entre os alunos e o seu professor orientador.

**Continuação do anexo à Resolução CONSEAcc – BP 4/2004**

**Artigo 10** - Os alunos poderão ter um co-orientador dentre os professores vinculados à Universidade São Francisco.

**Parágrafo Único** – O nome do co-orientador deverá ser aprovado pela Coordenação do curso e deverá constar no trabalho final.

**Título IV**  
**DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

**Artigo 11** - O Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será composto por um trabalho escrito no formato de artigo com as especificações constantes no manual.

**Artigo 12** – O artigo (TCC) deverá ser entregue em duas vias, encadernadas em espiral, nas datas estipuladas pela Coordenação.

**§ 1º** - A entrega do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC será até o último dia do quarto mês subsequente ao mês do término do módulo de Metodologia Aplicada.

**§ 2º** - A data de entrega poderá ser prorrogada por mais 30 dias a pedido do professor orientador com a aprovação da Coordenação do curso.

**Título V**  
**DA ABRANGÊNCIA DO TRABALHO**

**Artigo 13** – O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC em formato de artigo tem a sua abrangência assim definida.

**§ 1º** - Para a área de Direito:

- a) Descrição e resolução de um problema jurídico;
- b) Análise de jurisprudência.

**§ 2º** - Para a área de Negócios:

- a) Descrição e resolução de um problema empresarial;
- b) Estudo de caso.

Continuação do anexo à Resolução CONSEAcc – BP 4/2004

## Título VI DA AVALIAÇÃO

**Artigo 14** - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC será avaliado pelo professor orientador temático e por mais um professor designado pela Coordenação do curso.

**Parágrafo Único:** A nota final da disciplina de TCC deverá ser em graus decimais de 0 a 10 pontos e será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelo professor orientador temático e pelo professor designado pela Coordenação de Curso.

**Artigo 15** – Serão aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 1º - Os alunos que não obtiverem a nota mínima poderão solicitar a revisão da sua nota, dentro do prazo estipulado no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.

§ 2º - Os alunos reprovados terão 30 dias da ciência da resposta ao seu requerimento de revisão de nota para refazer o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

## Título VII DA PUBLICAÇÃO DO ARTIGO

**Artigo 16** – Todos os artigos (TCC) aprovados serão publicados através de arquivo eletrônico no site da Universidade.

## Título VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 17** – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral da Pós-graduação *Lato Sensu*.

**Artigo 18** – Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.